

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 02/2022

1. A fim de evitar propor atividade em projeto que não se enquadrem ao escopo deste edital, apresentamos à Câmara Técnica do FUMBIO/REM-MT as seguintes questões:
 1. Proposta que inclua a criação de peixe em tanque-rede, com espécies pertencentes à fauna aquática do local (Rio do Peixe), a exemplo da matrinxã, é passível de ser aceita e concorrer ao apoio financeiro no certame do Edital, na Chamada para o Apoio a Projetos Estruturantes, na Linha Temática 2 - Sustentabilidade e Meio Ambiente?
 2. Proposta que inclua a criação abelha (apicultura), com espécies existentes na fauna local, qual seja, abelha europa, é passível de ser aceita e concorrer ao apoio financeiro do Edital, na Chamada para o Apoio a Projetos Estruturantes, na Linha Temática 2 - Sustentabilidade e Meio Ambiente?

Cabe ressaltar que a piscicultura em tanque-rede e apicultura são atividades que além de ser altamente sustentável e que favorecem a preservação ambiental, contribuem diretamente na geração de emprego e renda e para a Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional das nossas famílias.

A carne de peixe é para nossos povos Kawaiwetê, Apiaká e Munduruku aqui da TI um importante alimento que faz parte da nossa tradição e cultura. Nosso território não é muito grande, considerando a quantidade da população indígena dele. Devido o crescimento das aldeias e o aumento da pesca está cada dia mais difícil conseguir esse alimento.

Boa parte da carne consumida atualmente, até de peixe, acaba sendo comprada. Para suprir a demanda, alguns moradores das aldeias já começam criar gado mais é muito complicado porque não faz parte da nossa cultura, ocupa muita terra que poderia servir para as roças e ainda destrói as plantas perto das aldeias e é negativo para a natureza.

DÚVIDA 2

Este Edital do REM estabelece que a entidade proponente de projeto deverá comprovar experiência na área proposta. Contudo, cabe ressaltar que a grande maioria das associações representativas das comunidades indígenas não possuem experiências com atividades em projetos, principalmente em áreas como turismo, meio ambiente e sustentabilidade, turismo, criação e manejo de animais silvestres e domésticos, entre outras.

Sabe-se que na execução de projetos, a falta de experiência do proponente pode ser suprida por meio de assessorias e consultorias técnicas especializadas.

Contudo para evitar o dispêndio de tempo e recursos com elaboração e envio de projetos, que por não atender tal critério venha a ser descartado, apresentamos a seguinte questão:

- O envio de projeto cuja instituição proponente não possua experiência comprovada será passivo de eliminação da proposta submetida à Câmara Técnica?

SUGESTÃO

Sabe-se várias Associações Indígenas não possuem 2 anos de constituição. Infelizmente o critério estabelecido no Edital, de no mínimo 2 anos de constituição formalizada com o CNPJ/RF, acaba desestimulando e excluindo a formalização e submissão de proposta de Projeto ao presente Edital.

Sugerimos que haja uma avaliação por parte das instituições responsáveis pela publicação dos Edital REM-MT – Territórios Indígenas, e REDUZAM O TEMPO MÍNIMO DE EXISTÊNCIA LEGAL DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES, de 2 para 1 ano de registro no CNPJ.

R.1.: Sobre as dúvidas, segue abaixo os esclarecimentos:

Dúvida 1 – O item “Conservação, manejo e criação de espécies da fauna com importância para a comunidade” diz respeito as espécies da fauna com importância para as comunidades não podendo ser espécies exóticas ao bioma ou região onde serão manejadas. Por exemplo, introduzir uma espécie de peixe não recorrente no rio ou bacia hidrográfica onde a proposta de piscicultura, vai ser implementada, não será aceito.

Sobre as propostas 1 e 2, serão aceitas desde que bem fundamentadas e demonstre a capacidade técnica e operacional da comunidade para manter essa atividade.

Dúvida 2 – A proponente deverá comprovar experiência em Gestão e Execução de Projeto devido ao montante significativo de recursos para este edital. Entretanto, possibilitamos que instituições de assessoramento ou mesmo indigenistas, caso a associação indígena no momento não cumpre com os requisitos exigidos, pode ser uma parceira, discutindo com a comunidade e executando a proposta apresentada.

Neste sentido, orientamos buscar parceiros que já tenham mais de 2 anos de CNPJ, pois neste edital não será possível flexibilizar esse requisito.

2. Encaminho esse e-mail na condição de Monitora do PEIEX-MT, um projeto da APEX no estado de MT.

Estamos com uma dúvida no item 10 do edital - despesas elegíveis e inelegíveis:

Na página 14, no 1º parágrafo consta: "Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da chamada".

No caso de a UFMT aplicar no edital como proponente, a gestão dos recursos deve ser feita pela Fundação Uniselva, para o que incidem taxas administrativas em valores menores que 20%.

Essa restrição se aplica a esse caso?

Se sim, a proposição de projeto tendo a Fundação Uniselva como gestora dos recursos, incidindo taxas administrativas, não é permitida no edital, correto?

R.2.: A proponente deve ser necessariamente a instituição que fará a gestão técnica e financeira da proposta. Em relação à taxa administrativa, não serão permitidos alocar recursos como tal. Apenas será permitido o dimensionamento de custos inerentes à gestão do projeto nas rubricas definidas como elegíveis no documento da Chamada.

3. A Associação União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Mato Grosso - UNICAFES/MT, que integra a Rede da Unicafes Nacional, que tem como objetivos promover desenvolvimento econômico e social da Agricultura Familiar, Economia Solidária, Comunidades Tradicionais, Indígenas e Quilombolas; fortalecendo as cooperativas e associações, articulando os ramos, representando este modelo de organização, como uma ferramenta para o desenvolvimento e fortalecimento local a partir de bases diversificadas e sustentáveis.

A UNICAFES/MT atua com cooperativas e associações dos ramos de produção, trabalho e consumo em todo estado de Mato Grosso.

Neste sentido, e sendo esta a nossa missão, a nossa dúvida é se nossa instituição é considerada elegível para apresentar uma proposta para este Edital Estruturante.

Na expectativa de ter a oportunidade de construir uma proposta que venha de encontro às Temáticas do Programa REM Mato Grosso para os Povos Indígenas, aguardamos um retorno.

R.3.: De acordo com a descrição institucional, a UNICAFES se enquadra como elegível para a Chamada.

Ressaltamos que a mesma deve cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro; e
- c) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições.
- d) A Instituição deverá comprovar regularidade fiscal perante a previdência da União e;
- e) Possuir Carta de Anuência do(s) Povo(s) Indígena(s) que serão beneficiados.
- f) Possuir comprovada experiência na gestão de projetos/programas similares (técnica e financeiramente) ao da propositura.

4. Gostaríamos de saber se poderíamos ter o projeto estruturante aprovado e dois projetos da chamada locais?

R.4.: Sim, vocês poderão submeter propostas em ambos os processos de seleção.

5. Boa tarde! Por favor, gostaria de saber se há restrição de inscrição no edital de estruturação de proponente que não reside no estado de MT?

R.5.: Não há restrições para entidades com sede fora do estado de MT. Destacamos que será necessária a comprovação de experiência na área foco da iniciativa.

6. Sou coordenadora técnica do Instituto Homem Pantaneiro, uma OSC sem fins lucrativos que atua na conservação e preservação do bioma Pantanal e da cultura local.

Atualmente, desenvolvemos um projeto selecionado pela Chamada de Projetos 001/2021 do GEF Terrestre com apoio do Funbio.

7. Nós temos grande interesse em submeter uma proposta abrangendo ações voltadas para os Guató do Pantanal nesta Chamada, junto com outras organizações parceiras.

No entanto, não somos uma instituição Indigenista, Indígena e de Assessoramento aos povos Indígenas. Como poderíamos justificar a submissão?

R.6.: Os tipos de organizações evidenciados na Chamada são prioritários para a seleção.

A justificativa de submissão da proposta por parte de sua instituição deve vir acompanhado das comprovações necessárias relativa à atuação com povos e comunidades indígenas em MT. O Anexo A (currículo da Instituição Proponente) é o principal documento à ser preenchido com tais informações.

8. Tenho uma dúvida sobre a forma de contratação de pessoal para o apoio técnico local. Considerando que esse apoio não terá dedicação exclusiva, haverá ações específicas ao longo da execução, temos dúvidas sobre como seria o contrato se via CLT ou se pode ser contratação de prestação de serviços pessoa física?

Outra dúvida é sobre a consultoria para realização de cursos de capacitação, podemos contratar especialistas pessoa física ou deve ser jurídica?

Em ambos os casos, na consultoria ou na prestação de serviços, é possível a contratação de MEI?

R.8.: O formato de contratação a ser realizado cabe exclusivamente à proponente. Destacamos que deve-se prezar pela economicidade e efetividade nos arranjos a serem implementados.

Em relação as consultorias, as mesmas podem ser realizadas via PF ou PJ, cabendo a decisão à proponente.

Quanto à questão MEI, a modalidade poderá ser implementada apenas para serviços. Não é permitido este tipo de contratação para trabalhos de consultoria.

Na proposta de orçamento a ser enviada, devem estar discriminados todos os custos que envolvem pessoal, desde remuneração, tributos, benefícios e demais despesas relacionadas.

9. Estamos conversando com os Povos do TIX a respeito das Chamadas de projetos e surgiu algumas dúvidas:

1 - Será possível dentro da linha temática 7 fazer construções (tradicionais ou de alvenaria), reformas melhorias nas instalações já existentes, como: refeitórios, alojamentos, auditórios, escritórios, dentro do território?

2 - Se for possível realizar reformas nas infraestruturas já existentes, as comunidades podem reformar as construções da FUNAI ou DSEI que estão dentro das comunidades e que atendem os Povos?

R.9.: Serão permitidas obras e reformas na linha temática 07. É possível a execução de melhorias em infraestruturas pertencentes a entes públicos tais como os que foram mencionados em seu questionamento (FUNAI e DSEI).

Cabe destacar que, caso optem por esta atividade e o projeto seja aprovado na chamada em questão, precisaremos solicitar a Não-Objecção dos doadores do Programa REM MT para que se efetive as ações propostas.

Neste sentido é necessário que vocês avaliem a importância de tal atividade e que estejam munidos dos documentos necessários para tal aprovação, dentre eles:

- Projeto executivo (Para reformas, ampliações e obras que tenham impacto estrutural)
- Memorial Descritivo
- Documentos que comprovem a Homologação e Registro da Terra Indígena
- Autorizações, licenças e outorgas dos órgãos regulatórios competentes.
- Autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos aos quais pertencem as infraestruturas (no caso, verificar com FUNAI e DSEI quais seriam estes documentos).

10.

11.

12.

13.